



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.24.01-PERP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

Processo Licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Lote**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, tudo conforme especificações e condições contidas deste termo de referência e demais exigências do edital.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS:

2.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de produtos comuns, pois são aqueles cujos padrões serão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

2.2.1. Tratando-se de aquisição de produtos e serviços comuns, a modalidade licitatória adotada possibilita uma compra mais econômica, segura e eficiente.

2.3. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE**, observadas as seguintes condições:

2.3.1. A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis ou superior ao valor estimado sob pena de desclassificação sumária;

2.3.2. Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

2.3.3. Ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES (com produtos assemelhados), conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

LOTE 01

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	Açúcar: tipo Cristal. Embalagem primária de 1 quilo (Kg), livre de impurezas, acondicionados em sacos de 30 quilos (Kg). Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	KG	20000	3,63	72.600,00
2	Alho em pasta: Embalagem primária de 1050g a 1100g, livre de impurezas, acondicionados em caixa com 24 uni. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	UND	2000	21,36	42.720,00
3	Arroz Branco: Beneficiado, polido, tipo 1, umidade entre 12-14%. Embalagem primária de 1 quilo (Kg), acondicionado em fardos de 30 quilos (Kg). Livre de insetos e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de fabricação.	KG	36000	6,02	216.720,00
4	COLORIFICO: Ingredientes: urucum, fubá de arroz e óleo vegetal sem adição de sal (rdc nº 276 de 22/09/05-ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº 360/359 de 23/12/03, rdc nº 259 de 20/09/02, rdc nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	20000	1,10	22.000,00
5	FARINHA DE MILHO FLOCADA FLOCÃO 400 A 450G: Farinha de Milho Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9). Produto deve ser isento de Matéria Terrosa,	PCT	10000	2,04	20.400,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



	isento de Parasitas e Fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos.				
6	FEIJÃO TIPO CARIOCA: Grupo: feijão comum. Classe: cores. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº 9972/00 Decreto nº 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais. Deverá ser entregue Certificado de Classificação Vegetal realizado por Órgão Credenciado.	KG	18000	10,49	188.820,00
7	MARGARINA VEGETAL 500G 80% LÍPIDIOS: Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Embalagem primária: Pote contendo 500g do produto. Embalagem secundária: Caixa de Papelão.	POTE	500	9,92	4.960,00
8	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: Refinado, de soja. Embalagem plástica ou lata com 900 mililitros (ml), acondicionada em caixa com 20 unidades. Não amassadas, rasgadas ou danificadas e com validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	GARRAFA	3000	10,09	30.270,00
9	Sal: Refinado e iodado: Embalagem primária de 1kg, acondicionado em fardos de até 30 quilos (kg). Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. Produzido em 2020/2021.	KG	2300	1,12	2.576,00
10	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: Proteína de soja pré-cozida e texturizada, sabor carne vermelha. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 268, de 22 de setembro de 2005). Embalagem primária plástica de 400 gramas (g), acondicionados em fardos. Livre de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	1600	6,49	10.384,00
11	VINAGRE DE ALCOOL 500 ML: Embalagem com dados de identificação do Produto, marca do fabricante, Prazo de Validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Embalagem primária: Garrafa Pet Contendo 500 ml do Produto. Embalagem Secundária: Saco	GARRAFA	400	2,98	1.192,00
12	SARDINHA: Em lata em conserva com óleo comestível em embalagem de 125g, com sistema de fácil abertura de boa qualidade bom estado de conservação e livre de impurezas prazo de validade acima de 6 meses o produto deve obedecer a legislação vigente.	LATA	10000	5,57	55.700,00

LOTE 02

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: 350g A 400g biscoito com os seguintes ingredientes em sua fórmula: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares.	PCT	10000	6,70	67.000,00
2	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: 350G A 400G produto contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermento químico, aditivos alimentares.	PCT	10000	6,49	64.900,00
3	BOLINHO CASEIRO: Feito com margarina, trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal hidrogenada e leite. Embalagem em plástico transparente, contendo 10 unidades, pesando 300g, apresentando data de validade, informação nutricional e composição.	PCT	15000	4,84	72.600,00
4	PÃO TIPO BOLA / HOT-DOG PACOTE COM 10 UND 510GR A 550GR: Pão Sovado Massa Fina - Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida especial com;	PCT	8500	6,73	57.205,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



	fermento biológico, água, sal e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto; e os ad.				
5	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: massa longa, espaguete, umidade inferior a 13%. Embalagem primária 500 gramas (g) Produzido em 2020/ 2021.	PCT	37000	3,97	146.890,00
6	PAÇOCA DE CASTANHA DE CAJU: castanha de caju triturada sem açúcar, adoçada com xilitol e sal. embalagem da entrega: porção individual, embalada uma a uma contendo de 15g a 20g do produto, dados do fornecedor, ingredientes, data de fabricação e validade máxima de 06 meses. Acondicionadas em caixas de papelão.	UND	8000	3,07	24.560,00

LOTE 03

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	ACHOCOLATADO: Instantâneo, embalagem: pacote de 200 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	PCT	20000	3,09	61.800,00
2	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO: Pasteurizada composta por soro de leite ou soro de leite reconstituído leite integral ou leite em pó reconstituído, açúcar preparo de fruto (polpa de morango), conservante autorizados pela ANVISA e ministério de agricultura SIF embalagem plástica resistente contendo 900 ml à 1000 ml, com prazo de validade adequado a legislação vigente.	L	4000	6,60	26.400,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL 500 a 550g VITAMINADO: Leite em pó integral, produto puro e sem a adição de açúcar conforme N1 09/09/99 do M.A. Embalagem primária em saco de alumínio gasificada de 500g a 550g, hermeticamente fechada por solda. Especificação completa impressa na própria embalagem do produto, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Registro do produto no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou no Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto com validade mínima de 180 dias da data de entrega. Embalagem em fardos de 10 kg.	PCT	40000	20,13	805.200,00
4	CEREAL: Rico em vitaminas, sabores: arroz e aveia, multi cereais. Embalagem pacotes de 200 a 230g.	PCT	3500	6,84	23.940,00
5	MINGAU SABOR LEITE CONDESADO COM GEMA DE OVOS E FLOCOS DE CEREAIS: mistura heterogênea, de coloração levemente amarelada e odor característico. Constituída de farinha de milho pré-gelatinizada enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, soro de leite em pó óleo de palma, aveia em flocos, aroma artificial de baunilha e leite condensado, gema de ovos desidratados, contem glúten embalagem sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 01 kg de produto cada. Acondicionados em caixa de papelão ondulado, com capacidade para 10 kg validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2020 e 2021.	KG	5000	18,54	92.700,00
6	FARINHA LÁCTEA: Enriquecido com vitaminas e ferro, em sachês de no mínimo 200g à 230g, embalagem primaria resistente, com informações com valor nutricional, contem glúten, fabricação, validade em lote. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	6000	6,90	41.400,00

LOTE 04

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA: (carne bovina moída de primeira qualidade congelada (coxão mole), condicionada em embalagem primaria plástica transparente a vácuo termo formado em filme pet+pe de	KG	20000	37,40	748.000,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



	alta barreira em pacote de 1000g à 2000g inviolado, íntegro (especificações impressa na própria embalagem), não deve conter gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho escuro, produzido de acordo com a legislação vigente (i.n. 83 de 2.11.2003 do m.a) com 3% de água e 15% de gordura no máximo, em perfeito estado de conservação sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano. O produto deverá ser transportado em caminhão refrigerado, higienizado, temperatura inferior a 12°C no ato da entrega, de acordo com o pedido feito pelo departamento competente. Produto com registro no serviço de inspeção MA/SIF/SIUE/SIM. Produto com validade de no mínimo 120 dias na data da entrega. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 18 a 20kg do produto validade máxima de 12 meses.				
2	CARNE RESFRIADA DE BOVINO (CARNE DE SOL): Ingredientes carne resfriada de bovino (coxaço duro) e sal isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, embalados por filmes plásticos transparentes com 1000 a 2000gr do produto, acondicionados de forma que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lotes, data da validade, quantidade do produto, número do registro no SIF, SIE ou SIM Com prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.	PCT	200	45,62	9.124,00
3	FRANGO - PEITO CONGELADO: corte de frango, tipo peito de frango. Seguir a legislação vigente (Portaria n.º 210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem Obrigatória (RDC n.º 360/359 de 23/12/03, RDC n.º 259 de 20/09/02, RDC N.º 123 de 13/05/04 e Portaria n.º 210 de 10/11/98 MAPA, lei n.º 10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico com 1 kg do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão vedadas contendo informação do produto. o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	1500	18,29	27.435,00
4	OVOS: Ovos de granja tipo médio, classe A, embalado em bandeja de papelão contendo 30 unidades.	BANDEJA	6000	18,38	110.280,00

LOTE 05

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	BATATA INGLESA: o produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Embalagens de 01 a 10 kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	13000	6,46	83.980,00
2	CENOURA: o produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 10 kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	19000	5,62	106.780,00
3	POLPA DE FRUTA: sabor acerola. Ingrediente básico: polpa da fruta, com máximo de 15% de água em sua composição. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, resistente, contendo 1050g, A 1300g	PCT	2000	6,86	13.720,00



	rótulo com identificação do produto, informação nutricional, nome do fabricante, peso líquido e prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA.				
4	POLPA DE FRUTA: sabor cajá. Ingrediente básico: polpa da fruta, com máximo de 15% de água em sua composição. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, resistente, contendo 1050g, A 1100g, rótulo com identificação do produto, informação nutricional, nome do fabricante, peso líquido e prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA.	PCT	2000	9,33	18.660,00

3. JUSTIFICATIVA:

Segundo o artigo 4º da Resolução N° 6, de 8 de maio de 2020, o PNAE tem como finalidade colaborar para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que supram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Obedecendo ao § 1º do artigo 18º da Resolução N° 6, de 8 de maio de 2020, no qual unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos: frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana; hortaliças, no mínimo, três dias por semana. Respeitando o § 2º, no qual em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos: frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana; hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana. Acatando ao § 3º, em que as bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura. O § 4º, no qual é obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C. Seguindo o § 5º, é obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares. § 6º Os cardápios devem, obrigatoriamente, limitar a oferta de: produtos cárneos a, no máximo, duas vezes por mês; legumes e verduras em conserva a, no máximo, uma vez por mês; bebidas lácteas com aditivos ou adoçados a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral; biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral; doce a, no máximo, uma vez por mês; preparações regionais doces a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral; margarina ou creme vegetal a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral. Cumprindo o § 7º é proibida a oferta de gorduras trans industrializadas em todos os cardápios. De acordo com o § 8º, é proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



4.2 - A licitante deverá garantir a entrega dos produtos e caso seja constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.3. A administração, através de servidores designados, se valerá da análise técnica dos produtos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

4.4 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço (por lote), desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Serão solicitadas amostras dos licitantes classificados em primeiro lugar de todos os itens do lote em que o mesmo fora vencedor;

5.2. O licitante deverá apresentar 02 (dois) unidades de cada item que compõe o lote do qual fora vencedor;

5.3. As amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do Pregão Eletrônico e com o número do item/lote.

5.4. As amostras NÃO serão devolvidas após a análise.

5.5. Ficha Técnica: O licitante/proponente deverá apresentar juntamente com as amostras ficha técnica ou declaração com as informações sobre a composição nutricional do produto em original ou cópia autenticada (não será aceita outro tipo de ficha), com laudo microbiológico e físico-químico, emitidos no ano de 2020/2021, por laboratório público qualificado, em original ou cópia autenticada, como forma de garantia a qualidade dos alimentos oferecidos a serem submetidos previamente do controle de qualidade observando a legislação em vigor. O documento deverá abranger as informações: Identificação do produto licitado, Identificação do fabricante (Nome, endereço, telefone), Prazo de validade, Ingredientes que compõe o produto, Informação nutricional, Modo de preparo, Condições de armazenamento e empilhamento, Empilhamento indicado, Embalagem primária e secundária, Identificação do responsável técnico (nome, registro, assinatura).

5.6. Para os produtos de origem vegetal, tais como arroz, feijão e óleo, deverão ser apresentados certificado de classificação vegetal emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, conforme disposto na Lei 9.972/00, regulamentada pelo Decreto 6.268/07.

5.7. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado em edital;

5.8. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para Comissão de Licitação, endereço sito, Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 – Centro – CEP.: 62823-000, Jaguaruana, Ceará.

5.9. As amostras e a documentação técnica serão analisadas por nutricionista, sendo que após a análise será emitido um laudo desta análise onde irão constar quais produtos estão classificados e quais estão desclassificados se for o caso e o motivo da desclassificação. O laudo será assinado por Nutricionista do município e enviado para o setor de licitação que divulgará o resultado para os participantes do edital.

5.10. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

5.11. Poderá ainda a Secretaria da Educação, solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

5.12. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



6. QUANTO AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação;

6.2. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela Licitante;

6.3. Comprovação junto às autoridades sanitárias do município sede licitante, da existência de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - Para o fornecimento dos produtos/produtos, serão emitidas ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, emitidas pela Secretaria Gestora, em conformidade com as propostas vencedoras, para os fornecedores vencedores de cada LOTE.

7.2 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de **12 (doze) meses**.

7.3 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos, da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

8. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1 - Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria Gestora.

8.2 - Os produtos licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitido pela administração, no local indicado na AUTORIZAÇÃO.

8.3 - Os itens serão recebidos por servidor designado, e responsável, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.4 - A contratada deverá entregar os produtos/produtos, no horário de 8:00 às 15:00h, de segunda a sexta-feira, e, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

8.5 - O fornecimento dos produtos licitados poderá ser realizado de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até o máximo de **05(cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento.

9. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1 - Os itens serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço informado, conforme item 6.1, devidamente vistoriados e revisados, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

9.2 - Os itens serão recebidos da seguinte forma:

9.2.1 - Se entregues por terceiros - transportador ou semelhante:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item, com as especificações constantes da proposta da contratada, marca tipo ou modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



9.2.2 – Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo, verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, marcas, tipos ou modelos, e conferindo-se a quantidade e preços unitários, e totais, conforme solicitado na ORDEM DE COMPRAS.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1 - A entrega de material será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

10.2 - A presença da fiscalização da Secretaria Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

11.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

11.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

11.2.1- advertência;

11.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

12.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da aquisição dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

12.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto adquirido em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

12.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

13.1 - Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.

13.2 - Designar servidor da Secretaria para vistoria e fiscalização dos produtos/produtos.

13.3 - Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

13.4 - Efetuar os pagamentos devidos, na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições edilícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,
- g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

15.2. O presente valor estima-se em R\$3.270.916,00 (três milhões, duzentos e setenta mil e novecentos e dezesseis reais), obtido através de média aritmética das cotações apresentadas.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



16. GESTOR DO CONTRATO:

16.1 - A Gestão do Contrato será exercida pela Secretária de Educação ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.24.01-PERP**
ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei Nº 10.520, Lei Nº 8.666/93, às cláusulas e condições previstas no edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.02.24.01-PERP, com data de abertura marcada para o dia 12 de março de 2021 às 09:30 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do (s) item (ns) abaixo discriminado (s):

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à composição da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

LOTE: _____						
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

Identificação:

Endereço:

CNPJ Nº

Cidade:

Representante Legal:

CPF Nº

E-mail:

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Data:

Identificação



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.24.01-PERP
ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÃO**

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE